

**LEI Nº 2.587 DE 24 DE MARÇO DE 1.997**

Autoriza o Executivo a contratar médicos e cirurgiões dentistas em caráter temporário e emergencial.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação em caráter temporário e emergencial de dois médicos padrão 14 e de dois cirurgiões dentistas padrão 14, na forma prevista no inciso III, do Art. 236, da Lei nº 1.991/91, alterada pela Lei nº 2.234/93, e no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ Primeiro - Os profissionais contratados serão utilizados no atendimento temporário e emergencial da saúde pública, suprimindo vagas decorrentes de afastamento temporário.

§ Segundo - As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

008 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0801.13070212.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de março de 1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO